

CONCURSO Nº 001/2023 - Fcultl - Feira Cultural de Itaguaí

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de realizar a **Fcultl - Feira Cultural de Itaguaí**, após consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itaguaí - CMPCI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o edital para seleção de propostas para a produção da referida Feira, cujas **inscrições estarão abertas de 26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023**, o qual reger-se-á pelas condições constantes neste edital.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei 4.602 de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, criado pela Lei nº 3.481, de 16 de março de 2017, especialmente o artigo 2º, inciso VI, que trata das finalidades do Sistema: VI- Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do Município, bem como o Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei nº 3.352, de 17 de setembro de 2015, no Eixo 1, que traz: DIVERSIDADE CULTURAL, na Diretriz 3: “Fomentar as práticas culturais através de editais e concessões de bolsas e Prêmios direcionados aos agentes culturais sediados ou com residência no município, com o principal objetivo de estimular a salvaguarda de práticas culturais representativas e de importância para a identidade do município”.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 Anexo único, no Eixo Temático 1 – Cultura e Cidadania, diz no item 1.1: “Promover a Cultura como um direito de todos os cidadãos e ampliar o acesso aos bens culturais no estado do Rio de Janeiro”.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.405 de 29 de março de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Itaguaí no artigo 5º, incisos I e II, que abrangem os recursos do Fundo nas áreas de teatro, dança ou circo.

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida e essenciais na formação humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

CONSIDERANDO que este processo administrativo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente para tratar de licitação na modalidade concurso, presente no inciso IV e § 4º do artigo 22.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Este edital trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS** dispõe sobre ações destinadas à realização de diversas atividades de natureza cultural, conforme discriminado nos itens abaixo, durante a realização da Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl, que ocorrerá no período de 08 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023.

1.2. Serão aceitos os Projetos Artísticos/Culturais de natureza cultural que auxiliem no fomento da cultura, da arte e do turismo, através da celebração da diversidade cultural, atendendo os objetivos da Prefeitura Municipal de Itaguaí, permitindo a interação de diversas culturas e suas expressões, estimulando o respeito e a valorização ao diferente, seguindo sempre os critérios do Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: exposições de artes, gastronômicas e de artesanato, apresentações de teatro, de dança e palhaçaria, workshops, oficinas, literatura, audiovisual, cultura urbana, pesquisa histórica, contação de história, shows de música, entre outros.

1.3. As inscrições poderão ser efetuadas durante o período de **26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023**, após a publicação nos meios oficiais de imprensa do Município de Itaguaí, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, que estará à disposição dos interessados na sede da Subsecretaria de Cultura, localizada à Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, Sala 207, no Bairro Vila Margarida, CEP: 23825-840, na cidade de Itaguaí – RJ, ou pelo site: www.itaguaí.rj.gov.br.

1.4. A Fcultl é um evento anual com temas distintos, a fim de celebrar o Dia Nacional da Cultura. Nesse sentido, este ano, o tema é “**Itaguaí: Cultura, História e Arte**”. Assim, o enfoque da feira é incentivar e desenvolver a descentralização das atividades culturais e o fortalecimento dos territórios culturais do Município de Itaguaí.

1.5. O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Jornal Oficial de Itaguaí/RJ, prorrogável por uma única vez por igual período.

2. PREMIAÇÕES:

2.1. Será premiado 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de espetáculo para apresentação na abertura da Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Teatro Municipal Marilú Moreira.

2.2. Será premiado 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de Exibição Expositiva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser realizada no Hall do Teatro Municipal Marilú Moreira.

2.3. Será premiado 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de Exibição Expositiva no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na Casa de Cultura Marise Moreira de Brito.

2.4. Serão premiados para apresentações no Município de Itaguaí 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de show eletroacústico, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

2.5. Serão premiados para apresentações do Município de Itaguaí até 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de contação de história, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

2.6. Serão premiados até 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de workshops de dança ou música, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para serem realizadas nos equipamentos culturais ou espaços públicos do Município de Itaguaí cada.

2.7. Serão premiados até 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de oficinas para realização de Oficina de qualquer linguagem artística, exceto dança ou música, nos equipamentos culturais ou espaços públicos do Município de Itaguaí, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

- 2.8.** Serão premiados até 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de Teatro Convencional e até 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de Teatro Alternativo de Rua ou de Circo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a serem realizadas no Teatro Municipal Marilú Moreira ou em espaços públicos do Município de Itaguaí.
- 2.9.** Serão premiados 05 (cinco) Projetos Artísticos/Culturais de apresentação de filmes de curta ou média metragem, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem realizadas nos equipamentos culturais ou em espaços públicos do Município de Itaguaí.
- 2.10.** Serão premiados 07 (sete) Projetos Artísticos/Culturais de apresentações de shows de música com banda, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no Parque Municipal de Eventos.
- 2.11.** Serão premiados 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de apresentações de espetáculos de dança, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no Parque Municipal de Eventos.
- 2.12.** Serão premiados 05 (cinco) Projetos Artísticos/Culturais de escritores, poetas, entre outros, para apresentação de leitura de textos diversos de vários gêneros textuais, poesias, dramatização, leitura dinamizada, entre outros, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, na Casa de Cultura Marise Moreira de Brito.
- 2.13.** Serão premiados 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de artistas urbanos para realizarem grafite em tela em espaços públicos do Município de Itaguaí, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 2.14.** Serão premiados 64 (sessenta e quatro) artesãos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para realizarem Exibição Expositiva e comercial no Parque Municipal de Eventos.
- 2.15.** Serão premiados até 06 (seis) DJs, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, para realizarem apresentações no Parque Municipal de Eventos.
- 2.16.** Serão premiados 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de show de música, 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de teatro convencional e 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de espetáculo de dança, que possuam como temática a cultura afro brasileira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para realizarem apresentações em espaços públicos do Município de Itaguaí.
- 2.17.** Serão premiados 03 (três) Projetos Artísticos/Culturais de historiadores para realizarem o levantamento da história local referente a dois pontos históricos distintos do Município de Itaguaí e efetuarem uma apresentação em conjunto com contemplados do prêmio eletro acústico em um Ponto Histórico do Município de Itaguaí, a ser recolhido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 2.17.1.** Os lugares históricos são o resultado de muitas memórias, conquistas, revoluções e estilos de vida das mais variadas civilizações ao longo dos séculos que estão entranhadas na composição arquitetônica, cultural e artística de um dado local. Desta forma, entende-se que ponto histórico é a área ou monumento que possui significado para a humanidade e conta a trajetória dos povos mais antigos.
- 2.18.** Será premiada 01 (uma) Projeto Artístico/Cultural de espetáculo para apresentação no encerramento da Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Parque Municipal de Eventos.
- 2.19.** O pagamento da premiação será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do contratado.

2.20. Em uma eventual premiação, os pagamentos serão efetivados conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

2.21. Deverão ser informados pelo proponente no Projeto Artístico/Cultural os custos necessários à sua realização, podendo contemplar as seguintes despesas: cachê artístico, remuneração de profissionais, materiais para execução de ações propostas e montagem de cenário, figurino e equipamentos específicos da apresentação, além de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições fiscais) e encargos com emissão de Nota Fiscal.

2.22. O proponente fica ciente de que, caso seu Projeto Artístico/Cultural origine futura premiação, serão retidos no pagamento todos os tributos que por força de lei devam ser retidos pela fonte pagadora, não cabendo quaisquer reclamações ou reivindicações futuras, decorrentes de erros existentes na elaboração da proposta.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	04	13.392.0307	2.551	3.3.90.31	501/501 – Outros Recursos não vinculados
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.24/2019, informamos que o recurso da União acima descrito NÃO é decorrente de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.					

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. É facultada à pessoa física ou jurídica, residente em Itaguai, com atuação na área artístico-cultural inscrever-se em qualquer linguagem artística, quais sejam, teatro, música, dança, circo, artes plásticas, artes visuais, fotografia e gastronomia, sendo certo que o proponente será contemplado em apenas uma das áreas, mesmo que tenha realizado inscrição em áreas diversas, salvo a hipótese disposta no Item 4.1.1. do Termo de referência.

4.1.1. Caso o número de inscritos classificados não alcance o número de vagas para determinada área o proponente poderá ser premiado em mais de uma categoria.

4.1.2. Para finalidade de classificação nas categorias será considerado o primeiro projeto inscrito pelo proponente, de forma que os demais projetos farão composição de “final de fila”, sendo estes somente classificados quando ocorrer o exposto no item 4.1.1 do termo de referência.

4.1.3. Entende-se por “final de fila” a composição de itens após as inscrições que obtiverem pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no Item 10 do Termo de referência.

4.1.4. Para o caso de múltiplas inscrições em uma mesma categoria, será considerada válida somente o último Projeto Artístico encaminhado pelo proponente.

4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Avenida Prof. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745, Vila Margarida, Itaguaí – RJ, CEP. 23825-840, no período de **26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023**, no horário de 09 horas às 17 horas; ou de forma eletrônica, através de formulário do Google Forms, que pode ser encontrado através do link <https://abre.ai/fculti2023> de **09 horas do dia 26 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 15 de julho de 2023**, no horário de Brasília.

4.3. A inscrição das propostas Projetos Artísticos/Culturais será gratuita e aberta a artistas e grupos artísticos locais.

4.4. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital e do Termo de Referência.

4.5. O Edital será disponibilizado de forma eletrônica para os interessados através das redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do site da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

4.6. A inscrição de Projetos Artísticos/Culturais restritos a artistas e grupos artísticos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e irão compor a programação da Feira.

4.7. As inscrições presenciais deverão ser entregues de forma física, devendo ser apresentada uma via do formulário de inscrição, assinado, acrescido das documentações básicas e complementares, descritas nos itens 5 e 6 do termo de referência.

4.8. As inscrições de forma eletrônica deverão ser entregues através do preenchimento do formulário *online* de inscrição, que pode ser encontrado no link: <https://abre.ai/fculti2023>, devendo as documentações básicas e complementares, descritas nos itens 5 e 6 deste Edital, serem anexadas em campo específico do formulário ou encaminhadas para o e-mail: editaiscultura@edu.itaguai.rj.gov.br.

4.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no cancelamento da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

4.10. Todos os Projetos Artísticos/Culturais deverão ter **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE**.

4.11. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

4.12. Para o regular andamento das etapas de seleção, execução e prestação de contas do Edital, deverão ser observados os prazos dispostos a seguir:

4.12.1. As inscrições ocorrerão entre o período de 26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023.

4.12.2. As avaliações ocorrerão entre o período de 17 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023.

4.12.3. O resultado preliminar da seleção dos Projetos Artísticos/Culturais será divulgado entre o período de 02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023.

4.12.4. Os recursos deverão ser encaminhados entre o período de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023.

4.12.5. A avaliação dos recursos será realizada entre o período de 14 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.

4.12.6. O resultado final do presente Edital será divulgado entre o período de 30 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.

4.12.7. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada entre o período de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023.

4.12.8. O prazo para o repasse da premiação será entre o período de 11 de setembro de 2023 a 27 de outubro de 2023.

4.12.9. A execução dos Projetos Artísticos/Culturais será entre o período de 08 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023.

4.12.10. A prestação de contas deverá ser realizada pelos selecionados no período de 13 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

4.13. Estão impedidos de participar deste edital:

4.13.1. Estão impedidos de participar do Edital:

I. Membro da Comissão de Seleção, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II. Servidor público municipal de Itaguaí efetivos e/ou contratados;

III. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV. Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

V. Partidos políticos e suas entidades;

VI. Membros de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculo em mais de um grupo com proposta análoga, sendo aceita uma única inscrição por proponente, conseqüentemente será concedido apenas um prêmio por proponente, observando os itens 4.1.4., 4.4 e 4.9 do termo de referência.

4.13.2. Serão selecionadas propostas de Projetos Artísticos/Culturais a serem apresentadas entre os dias de realização da Feira, podendo acontecer em qualquer equipamento cultural, ao ar livre ou em outros espaços, dependendo da proposta.

4.13.3. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, sujeitando-se às conseqüências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.13.4. Caso seja identificada a inscrição de proposta de Projeto Artístico/Cultural apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetido inscrição ao Edital, será considerada tão somente a última inscrição, sendo desclassificada a anterior.

4.13.5. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.13.6. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a efetivação da premiação, após a publicação do resultado dos Projetos Artísticos/Culturais selecionados.

4.13.7. Serão habilitados os Projetos Artísticos/Culturais que estiverem devidamente regulares de acordo com as disposições contidas no Edital e neste Termo de Referência e que obtiverem a pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no Item 9 do presente termo.

4.13.8. Serão selecionados os Projetos Artísticos/Culturais que tiverem a maior pontuação, sendo selecionadas por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas conforme **item 3.8 do termo de referência**.

4.13.9. Os Projetos Artísticos/Culturais que não foram selecionadas por terem recebido pontuação inferior deverão ser considerados como suplentes, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

4.13.10. Em caso de desistência ou do descumprimento de qualquer uma das obrigações contidas no Edital que ensejem a não participação do contemplado selecionado na Feira Cultural de Itaguai – Fcultl serão convocados os suplentes, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

4.13.11. Os Projetos Artísticos/Culturais que forem habilitados e selecionados serão premiados e executados durante a Feira Cultural de Itaguai – Fcultl.

4.13.12. Os resultados dos inabilitados, habilitados, selecionados e suplentes serão publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguai.

4.14. É condição indispensável para a participação no Edital à elaboração de um Projeto Artístico/Cultural nos termos contidos no Edital e aduzidos neste item, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

4.14.1. É condição indispensável para a participação no Edital a apresentação do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II do presente e no link <https://abre.ai/fculti2023>, devidamente preenchido, em conjunto com a apresentação do Projeto Artístico/Cultural a ser executado.

4.14.2. É facultado ao proponente realizar a entrega por meio digital ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.14.3. Necessário se faz o encaminhamento da documentação básica relativa ao proponente, sob pena da inscrição ser inabilitada, conforme consta abaixo:

4.14.3.1. Proponente pessoa física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência em Itaguai em nome do proponente ou declaração de residência, conforme anexo III;

d) Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida;

e) 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);

4.14.3.2. Proponente pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (Contrato Social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- c) Cópia do documento de identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Vigentes;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;
- k) Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;
- l) Currículo de atuação da empresa na área cultural;

5. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA RELATIVA AO PROPONENTE:

5.1. Proponente pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Itaguai em nome do proponente ou declaração de residência, conforme anexo II;
- d) Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida;
- e) 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);

5.2. Proponente pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (Contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);
- c) Cópia do documento de identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;
- k) Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;
- l) Currículo de atuação da empresa na área cultural;

5.3. Os proponentes que desejarem concorrer ao **prêmio artesanato** deverão encaminhar em conjunto com o formulário de inscrição **apenas** a documentação informada abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Itaguaí em nome do proponente ou declaração de residência, conforme anexo III;
- d) Fotos do artesanato confeccionado e uma breve descrição deste;

5.3.1. Não serão aceitos, para fins de comprovação materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível.

5.3.2. De forma a complementar a análise do Projeto Artístico/Cultural deverão ser encaminhados em conjunto à ficha de inscrição os seguintes documentos devendo ser considerada sua respectiva área.

5.4. Música (Prêmios Show de Música com Banda, Eletro Acústico, DJ's, Espetáculo de Abertura ou Espetáculo de Encerramento, caso necessário):

- a) Currículo do cantor/grupo/banda/conjunto;
- b) Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;
- c) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo.
- d) Fica o proponente responsável pelo recolhimento de valores referentes aos direitos autorais das composições, junto ao ECAD ou órgão competente, nos casos em que se aplique o procedimento.

5.5. Artes cênicas (Prêmios Contação de História, Teatro Convencional, Teatro Alternativo de Rua ou Circo, Espetáculo de Abertura ou Encerramento, caso necessário):

- a) Currículo do grupo/companhia;
- b) Termo de responsabilidade ou autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;
- c) Sinopse do espetáculo;
- d) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou de espetáculos já apresentados.

5.6. Audiovisual (Prêmio Filmes de Curta ou Média Metragem):

- a) Currículo do diretor/grupo/companhia;
- b) Informações sobre o elenco;
- c) Sinopse do filme a ser apresentado e envio do filme;
- d) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo;
- e) Termo de responsabilidade ou autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso.

5.7. Prêmio Oficina ou Workshop:

- a) Currículo do contemplado;
- b) Descrição objetiva da Oficina/Workshop a ser realizado;
- c) Informações sobre a carga horária da Oficina/Workshop e outras informações necessárias como: quantidade máxima de participantes por turma, materiais necessários, perfil dos participantes, faixa etária, dentre outras;
- d) Registro fotográfico da Oficina/Workshop se houver.

5.8. Prêmio Exibições Expositivas e Grafite:

- a) Currículo do artista;
- b) Informações temáticas, contendo especificidades técnicas como: suportes, dimensões, local de exposição;
- c) Informações sobre as obras a serem disponibilizadas.

5.9. Prêmio Espetáculo de Dança:

- a) Currículo do grupo/companhia;
- b) Termo de responsabilidade ou autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;
- c) Sinopse do espetáculo;
- d) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou de espetáculos já apresentados.

5.10. Literatura e História (Prêmio Escritores e Prêmio Pesquisa Histórica):

- a) Currículo do proponente;
- b) Breve resumo do Projeto Artístico/Cultural a ser apresentada durante a Feira Cultural de Itaguai e envio do texto.

5.10.1. Serão selecionados Projetos Artísticos/Culturais a serem apresentados entre os dias de realização da Feira, podendo acontecer em qualquer equipamento cultural. Também poderão acontecer ao ar livre ou em outros espaços, dependendo da proposta do Projeto Artístico/Cultural.

5.10.2. Estão impedidos de participar do Edital:

- I. Membro da Comissão de Seleção, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;
- II. Servidor público municipal de Itaguai efetivos e/ou contratados;
- III. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- IV. Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- V. Partidos políticos e suas entidades;
- VI. Membros de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculo em mais de um grupo com proposta análoga, sendo aceita uma única inscrição por proponente, consequentemente será concedido apenas um prêmio por proponente, observando os itens 4.1.4., 4.4 e 4.9 do termo de referência.

5.10.3. Serão selecionadas propostas de Projetos Artísticos/Culturais a serem apresentadas entre os dias de realização da Feira, podendo acontecer em qualquer equipamento cultural, ao ar livre ou em outros espaços, dependendo da proposta.

5.10.4. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, sujeitando-se às consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.10.5. Caso seja identificada a inscrição de proposta de Projeto Artístico/Cultural apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetido inscrição ao Edital, será considerada tão somente a última inscrição, sendo desclassificada a anterior.

5.10.6. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

5.10.7. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a efetivação da premiação, após a publicação do resultado dos Projetos Artísticos/Culturais selecionados.

5.10.8. Serão habilitados os Projetos Artísticos/Culturais que estiverem devidamente regulares de acordo com as disposições contidas no Edital e neste Termo de Referência e que obtiverem a pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no Item 9 do presente termo.

5.10.9. Serão selecionados os Projetos Artísticos/Culturais que tiverem a maior pontuação, sendo selecionadas por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas conforme **item 3.8 do termo de referência**.

5.10.10. Os Projetos Artísticos/Culturais que não foram selecionadas por terem recebido pontuação inferior deverão ser considerados como suplentes, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

5.10.11. Em caso de desistência ou do descumprimento de qualquer uma das obrigações contidas no Edital que ensejem a não participação do contemplado selecionado na Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl serão convocados os suplentes, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

6. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Premiação será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e às legislações e portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

6.2. Ficam os proponentes cientes que, em uma eventual premiação, os pagamentos serão efetivados conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

6.3. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo premiado, no período de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, em conformidade como disposto no §1º, do artigo 64, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. A recusa em assinar o Termo de Compromisso, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 16 deste Termo de Referência.

6.5. Expirado o período fixado acima sem que o habilitado e selecionado realize a assinatura do Termo de Compromisso, a sua inscrição será considerada inabilitada e será convocado o suplente.

7. SELEÇÃO:

7.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado às normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta, de acordo com este Termo, manifestado através de parecer técnico conclusivo, qualificando o projeto cultural como apto ou não apto.

7.2. Os Projetos Artísticos/Culturais serão avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Comitê Gestor do Fundo e pelo Poder Executivo Municipal.

7.3. A Comissão será composta de forma paritária por 02 (dois) membros da sociedade civil, indicados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, e 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal com relevante saber sobre cultura, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

7.4. A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a da lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.5. O voto de qualidade será dado pelo representante da Comissão de Seleção com maior idade.

7.6. Os membros da comissão ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a)** Nas quais tenham interesse pessoal;
- b)** Em cuja elaboração tenha participado;

7.14.7. Não obtiverem a pontuação mínima de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.15. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise das Projetos Artísticos/Culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, apenas em caso de expressa solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a publicação oficial dos aprovados.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Até 05 dias úteis antes do término do prazo para entrega dos Projetos Artísticos/Culturais, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08h até 17h, endereçada ao titular, que decidirá sobre as razões arguidas no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

8.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega dos Projetos Artísticos/Culturais.

8.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberá recurso a ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

8.4. O interessado que for inabilitado poderá, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023, interpor recurso, devidamente fundamentado, quanto à sua inabilitação, conforme estabelecido no artigo 109, I, alínea A, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. A avaliação dos recursos encaminhados será realizada no período de 14 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.

8.7. Para julgamento do recurso, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção.

8.8. A Comissão de Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar Projeto Artístico/Cultural de projeto artístico, por intermédio da publicação do resultado final.

8.9. O acolhimento do recurso apresentado importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Decidido o recurso apresentado e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o prestador à Premiação.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados através do Jornal Oficial.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas a partir do Formulário de Inscrição e dos documentos solicitados no ato desta e atribuirá nota de 0 a 30 (zero a trinta) pontos, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção descrito nos itens 11.3 e 11.4 do termo de referência.

9.2. Os critérios para a seleção e avaliação das propostas do Prêmio Artesanato não serão as mesmas das demais categorias, tendo em vista a especificidade de suas propostas.

9.3. Os critérios para a seleção dos Projetos Artísticos/Culturais, com exceção das inscrições apresentadas para o Prêmio Artesanato, levarão em consideração:

- a)** Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação;
- b)** Qualidade técnica da Proposta - Clareza, objetividade e suficiência de informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que se pretende realizar. Plano de realização, detalhamento da proposta;
- c)** Relevância Artística da Proposta - Conteúdo relevante, que contenha clareza e coerência, bem como relevância artística e cultural no cenário onde será inserido. Potencial de impacto social, cultural e que contribuem para a formação de público;
- d)** Originalidade, singularidade e inovação da Proposta ou do projeto de pesquisa – Proposta de caráter inovador, criativos e que sejam originais. Projetos com concepção artística inovadora, com capacidade de preencher lacuna ou carência constatada.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado às atividades que pretende realizar;	02	0 a 05	10
b) Qualidade técnica da proposta;	02	0 a 05	10
c) Relevância Artística da proposta;	01	0 a 05	05
d) Originalidade, singularidade e inovação da proposta ou projeto de pesquisa;	01	0 a 05	05
TOTAL: 30			

9.4. Os critérios para a seleção e avaliação das propostas do Prêmio Artesanato levarão em consideração:

- a)** Portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação;
- b)** Originalidade, singularidade e inovação do produto – Produtos de caráter inovador, criativos e que sejam originais;
- c)** Participação de feiras e exposições – Experiência anterior comprovada em Feiras e Exposições no Município de Itaguaí e em outras localidades. Assiduidade e comprometimento. Busca por desenvolvimento e crescimento;
- d)** Relevância Cultural – Produtos que possuam ligação com a Cultura Municipal e promovam a valorização desta. Potencial de impacto social, cultural e que contribuem para a formação de público.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Portfólio do proponente adequado às atividades que pretende realizar;	02	0 a 05	10
b) Originalidade, singularidade e inovação do produto;	02	0 a 05	10
c) Participação de feiras e exposições;	01	0 a 05	05
d) Relevância Cultural;	01	0 a 05	05
TOTAL: 30			

9.5. Serão consideradas habilitadas propostas de artesanato (no caso do artesanato) e os Projetos Artísticos/Culturais (no caso das demais áreas) que obtiverem o mínimo de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

9.6. As propostas de Projetos Artísticos/Culturais serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

9.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas habilitadas, o representante da Comissão com maior idade concederá um voto de qualidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Caso o contemplado, depois de habilitado e selecionado, deixe de atender alguma das exigências durante as etapas da Feira Cultural de Itaguaí – FcultI, descritas no Anexo I, o mesmo será suspenso do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itaguaí – SMIIC, durante o período de dois anos.

10.2. Além da suspensão do cadastro SMIIC, caso o proponente deixe de atender alguma das exigências após a sua habilitação e seleção poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação e será expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio que será imposta ao proponente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

b.2) Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação.

c) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o Município de Itaguaí, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.2 "b" e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o Termo de Compromisso ou qualquer documento hábil que venha a substituí-lo.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.4. A penalidade de suspensão será publicada no Jornal Oficial do Município, do Estado e da União.

10.5. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

10.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10.11. No caso do não comparecimento do habilitado e selecionado para executar a contrapartida da Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl, o mesmo terá que realizar a devolução integral do valor recebido, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura.

11. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Constituem hipóteses de cancelamento da inscrição ou rescisão do Termo de Compromisso:

a) Incidir em transgressão as regras do Edital, deste Termo de Referência, do Termo de Compromisso ou legislações aplicáveis;

- b) Deixar o agente cultural de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o agente cultural, quando convocado, a assinar o Termo de Compromisso;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má execução do Projeto;
- e) Superveniência do fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da proponente, ou que reduza a capacidade da execução do projeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A composição da programação da Fcultr não se restringe ao objeto do Edital, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura incluir outras apresentações que possam contribuir para o atendimento dos seus objetivos, bem como firmar parcerias com empreendedores, movimentos e instituições artístico-culturais de todo o Brasil.

12.2. Os Projetos Artísticos/Culturais apresentados deverão obedecer aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Termo de Referência e no Edital.

12.3. Todos os documentos encaminhados junto aos Projetos Artísticos/Culturais que forem aprovados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos interessados.

12.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital e deste Termo de Referência.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir habilitado selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. Para dirimir as questões oriundas do presente e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca do Município de Itaguai.

12.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão de Seleção e Organização, poderá alterar a quantidade de Projetos Artísticos/Culturais por local, datas e locais de execução a fim de contemplar a programação do Festival.

12.8. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos telefones (21) 3782-9000, Ramal: 3102, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: editaiscultura@edu.itaguai.rj.gov.br.

12.9. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itaguai e estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as inscrições habilitadas e inabilitadas.

12.10. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

12.11. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

12.12. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

13. São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I** Termo de referência
- Anexo II** do calendário e fases de seleção e execução
- Anexo III** ficha de inscrição
- Anexo IV** declaração de residência
- Anexo V** pedido de reconsideração – fase de recurso
- Anexo VI** prestação de contas

Itaguaí, 10 de maio de 2023.

Samuel Moreira da Silva

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Matrícula: 45.972

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência busca subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE A FEIRA CULTURAL DE ITAGUAÍ - FCULTI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a fim de realizar a premiação de propostas de projetos artísticos/culturais de diversas linguagens, que deverão se apresentar na feira, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas em seu Edital e anexos, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Feira Cultural de Itaguaí - Fculti, regulamentada pela lei municipal nº 4.045/2022, tem como objetivo fomentar a cultura, a arte e o turismo, oferecendo incentivos e novas oportunidades aos artistas locais, bem como gerar novas opções de lazer e de diversão através da realização de diversas atrações, como exposições, workshops, shows, exposições gastronômicas, entre outras, que ocorrerão nos equipamentos culturais e demais espaços públicos do Município de Itaguaí – RJ.

1.3. Assim, o enfoque da feira é incentivar e desenvolver a descentralização das atividades culturais e o fortalecimento dos territórios culturais do Município de Itaguaí.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente instrumento **PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS** dispõe sobre ações destinadas à realização de diversas atividades de natureza cultural, conforme discriminado nos itens abaixo, durante a realização da Feira Cultural de Itaguaí – Fculti, que ocorrerá no período de 08 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023.

2.2. Serão aceitos os Projetos Artísticos/Culturais de natureza cultural que auxiliem no fomento da cultura, da arte e do turismo, através da celebração da diversidade cultural, atendendo os objetivos da Prefeitura Municipal de Itaguaí, permitindo a interação de diversas culturas e suas expressões, estimulando o respeito e a valorização ao diferente, seguindo sempre os critérios do Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: exposições de artes, gastronômicas e de artesanato, apresentações de teatro, de dança e palhaçaria, workshops, oficinas, literatura, audiovisual, cultura urbana, pesquisa histórica, contação de história, shows de música, entre outros.

2.3. As inscrições poderão ser efetuadas durante o período de **26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023**, após a publicação nos meios oficiais de imprensa do Município de Itaguaí, de acordo com as regras estabelecidas no Edital, que estará à disposição dos interessados na sede da Subsecretaria de Cultura, localizada à Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, nº 18.745, Sala 207, no Bairro Vila Margarida, CEP: 23825-840, na cidade de Itaguaí – RJ, ou pelo site: www.itaguai.rj.gov.br.

2.4. A Fcultl é um evento anual com temas distintos, a fim de celebrar o Dia Nacional da Cultura. Nesse sentido, este ano, o tema é “**Itaguaí: Cultura, História e Arte**”. Assim, o enfoque da feira é incentivar e desenvolver a descentralização das atividades culturais e o fortalecimento dos territórios culturais do Município de Itaguaí.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. Faz-se necessário o presente, uma vez que o Município de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, busca realizar a Feira Cultural de Itaguaí, a Fcultl, que é de extrema importância para possibilitar que a sociedade itaguaiense celebre a diversidade cultural que há no Município, que se manifesta na culinária, na arte, na língua, no estilo de vida e na forma de pensar, além da história. Portanto, a Fcultl permitirá a interação de diversas culturas e suas expressões, estimulando o respeito e a valorização ao diferente.

3.2. Nessa lógica, a realização da Fcultl promove e fortalece a arte, a cultura e o turismo no Município de Itaguaí, preenchendo os espaços públicos destinados à cultura. Com o apoio da prefeitura, os agentes culturais cadastrados no SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais), passam a ter mais espaço para divulgar e propagar seus trabalhos, lhes possibilitando, futuramente, um aumento em suas rendas e, conseqüentemente, na do Município, uma vez que, sendo realizado anualmente, torna-se um atrativo turístico que será visitado por moradores de demais localidades do Rio de Janeiro e até de outros Estados.

3.3. Por fim, a realização da feira de forma gratuita democratizará o acesso à cultura e lazer aos moradores do Município. Atualmente, os Itaguaienses possuem pouca opção de lazer dentro do território, sendo que sua maioria é paga. Assim, a referida Feira será um meio de permitir que pessoas com menor renda tenham um entretenimento de qualidade, contando com expressões culturais de agentes próprios do Município, ao menos uma vez ao ano.

3.4. Nesse sentido, após tudo que foi apresentado, fica nítida a importância da realização da Feira no Município, tanto para a cultura como para as pessoas – os agentes culturais e demais moradores que serão os espectadores. Além disso, será mais um atrativo turístico que acarretará em uma circulação de renda maior, além da possibilidade de surgir novas propostas e apoios de iniciativas privadas. Logo, celebra a cultura, as diferenças e as pessoas.

3.5. Ficam os projetos artístico/culturais, quando aprovados para a premiação, obrigados ao cumprimento das datas, normas contidas neste Termo de Referência.

3.6. Constitui objeto de seleção os projetos culturais oriundos da produção independente nas diversas áreas artístico-culturais, a serem aprovados por uma Comissão de Seleção, que será composta de forma paritária por 02 (dois) membros da sociedade civil, indicados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, e 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal com relevante saber sobre o setor cultural, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social, seguindo as diretrizes contidas no Edital.

3.7. Este concurso tem caráter excepcional, tendo como finalidade selecionar e apoiar financeiramente, através de premiação, as propostas de agentes culturais locais que se enquadrem nas condições de participação e habilitação contidas neste instrumento e no Edital.

3.8. As Propostas de Projetos Artísticos selecionadas terão uma premiação específica como demonstra o quadro abaixo:

Quantidade por Contemplado (a)	Categoria	Valor por Contemplado (a)	Local a ser realizado
01	Espetáculo de Abertura	R\$12.500,00	Teatro Municipal
01	Exibição Expositiva no Hall do Teatro	R\$5.000,00	Teatro Municipal
01	Exibição Expositiva na Casa de Cultura	R\$12.500,00	Casa de Cultura
10	Eletro Acústico	R\$1.500,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
10	Contação de História	R\$1.500,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
10	Workshop de Dança ou Música	R\$1.500,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
10	Oficina	R\$1.500,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
04	Teatro Convencional	R\$5.000,00	Teatro Municipal
04	Teatro Alternativo de Rua ou Circo	R\$5.000,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
05	Audiovisual	R\$1.500,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
07	Shows de Música com Banda	R\$5.000,00	Parque Municipal de Eventos
04	Espetáculos de Dança	R\$5.000,00	Parque Municipal de Eventos
05	Literatura	R\$1.500,00	Casa de Cultura
04	Grafite em Tela	R\$1.500,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
64	Artesanato	R\$500,00	Parque Municipal de Eventos
06	DJ	R\$3.500,00	Parque Municipal de Eventos
03	Cultura Afro Brasileira	R\$5.000,00	Espaços Públicos do Município de Itaguai
03	Pesquisa Histórica	R\$1.500,00	Patrimônios Culturais
01	Espetáculo de Encerramento	R\$12.500,00	Parque Municipal de Eventos

3.9. Os recursos financeiros destinados à execução do projeto serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itaguaí através de dotação orçamentária própria, no valor total de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.10. Caso não sejam classificadas as Propostas de Projetos Artísticos/Culturais na quantidade máxima prevista neste Termo de Referência, os recursos financeiros remanescentes poderão ser realocados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

3.11. O presente Edital irá premiar projetos culturais apresentados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, maior de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais - SMIIIC.

3.12. Os projetos e agentes culturais premiados deverão efetuar apresentações durante a Feira Cultural de Itaguaí (Fculti), que contará com diferentes tipos de manifestações culturais como exposições, teatro, palhaçaria, workshops, shows, exposições gastronômicas, entre outras, que ocorrerão, ao menos, uma vez por dia em espaços públicos culturais ou em ruas públicas que serão previamente definidas, salvo nos três últimos dias, quando haverá um grande espetáculo no Parque Municipal de Eventos de Itaguaí, que contará com apresentações artísticas, exposições, assim como, com a feira gastronômica e a de artesanato.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS:

4.1. É facultada à pessoa física ou jurídica, residente em Itaguaí, com atuação na área artístico-cultural inscrever-se em qualquer linguagem artística, quais sejam, teatro, música, dança, circo, artes plásticas, artes visuais, fotografia e gastronomia, sendo certo que o proponente será contemplado em apenas uma das áreas, mesmo que tenha realizado inscrição em áreas diversas, salvo a hipótese disposta no Item 4.1.1. deste Termo.

4.1.1. Caso o número de inscritos classificados não alcance o número de vagas para determinada área o proponente poderá ser premiado em mais de uma categoria.

4.1.2. Para finalidade de classificação nas categorias será considerado o primeiro projeto inscrito pelo proponente, de forma que os demais projetos farão composição de “final de fila”, sendo estes somente classificados quando ocorrer o exposto no item 4.1.1.

4.1.3. Entende-se por “final de fila” a composição de itens após as inscrições que obtiverem pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no Item 10 do presente Termo.

4.1.4. Para o caso de múltiplas inscrições em uma mesma categoria, será considerada válida somente o último Projeto Artístico encaminhado pelo proponente.

4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Avenida Prof. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745, Vila Margarida, Itaguaí – RJ, CEP. 23825-840, no período de **26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023**, no horário de 09 horas às 17 horas; ou de forma eletrônica, através de formulário do Google Forms, que pode ser encontrado através do link <https://abre.ai/fculti2023> de **09 horas do dia 26 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 15 de julho de 2023**, no horário de Brasília.

4.3. A inscrição das propostas Projetos Artísticos/Culturais será gratuita e aberta a artistas e grupos artísticos locais.

- 4.4. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital e do Termo de Referência.
- 4.5. O Edital será disponibilizado de forma eletrônica para os interessados através das redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do site da Prefeitura Municipal de Itaguai.
- 4.6. A inscrição de Projetos Artísticos/Culturais restritos a artistas e grupos artísticos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e irão compor a programação da Feira.
- 4.7. As inscrições presenciais deverão ser entregues de forma física, devendo ser apresentada uma via do formulário de inscrição, assinado, acrescido das documentações básicas e complementares, descritas nos itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.8. As inscrições de forma eletrônica deverão ser entregues através do preenchimento do formulário *online* de inscrição, que pode ser encontrado no link: <https://abre.ai/fculti2023>, devendo as documentações básicas e complementares, descritas nos itens 5 e 6 deste Edital, serem anexadas em campo específico do formulário ou encaminhadas para o e-mail: editaiscultura@edu.itaguai.rj.gov.br.
- 4.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no cancelamento da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
- 4.10. Todos os Projetos Artísticos/Culturais deverão ter **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE**.
- 4.11. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Itaguai.
- 4.12. Para o regular andamento das etapas de seleção, execução e prestação de contas do Edital, deverão ser observados os prazos dispostos a seguir:
- 4.12.1. As inscrições ocorrerão entre o período de 26 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023.
- 4.12.2. As avaliações ocorrerão entre o período de 17 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023.
- 4.12.3. O resultado preliminar da seleção dos Projetos Artísticos/Culturais será divulgado entre o período de 02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023.
- 4.12.4. Os recursos deverão ser encaminhados entre o período de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023.
- 4.12.5. A avaliação dos recursos será realizada entre o período de 14 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.
- 4.12.6. O resultado final do presente Edital será divulgado entre o período de 30 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.
- 4.12.7. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada entre o período de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023.
- 4.12.8. O prazo para o repasse da premiação será entre o período de 11 de setembro de 2023 a 27 de outubro de 2023.

4.12.9. A execução dos Projetos Artísticos/Culturais será entre o período de 08 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023.

4.12.10. A prestação de contas deverá ser realizada pelos selecionados no período de 13 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

5.1. É condição indispensável para a participação no Edital à elaboração de um Projeto Artístico/Cultural nos termos contidos no Edital e aduzidos neste item, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos.

5.2. É condição indispensável para a participação no Edital a apresentação do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II do presente e no link <https://abre.ai/fculti2023>, devidamente preenchido, em conjunto com a apresentação do Projeto Artístico/Cultural a ser executado.

5.3. É facultado ao proponente realizar a entrega por meio digital ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4. Necessário se faz o encaminhamento da documentação básica relativa ao proponente, sob pena da inscrição ser inabilitada, conforme consta abaixo.

5.4.1. Proponente pessoa física:

- a)** Cópia do documento de identidade;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Comprovante de residência em Itaguai em nome do proponente ou declaração de residência, conforme anexo III;
- d)** Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida;
- e)** 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);

5.4.2. Proponente pessoa jurídica:

- a)** Cartão do CNPJ;
- b)** Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (Contrato Social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- c)** Cópia do documento de identidade do representante legal;
- d)** Cópia do CPF do representante legal;
- e)** Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Vigentes;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;
- k) Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;
- l) Currículo de atuação da empresa na área cultural;

5.5. Os proponentes que desejarem concorrer ao **prêmio artesanato** deverão encaminhar em conjunto com o formulário de inscrição **apenas** a documentação informada abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Itaguai em nome do proponente ou declaração de residência, conforme anexo III;
- d) Fotos do artesanato confeccionado e uma breve descrição deste;

5.6. Não serão aceitos, para fins de comprovação materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível.

5.7. De forma a complementar a análise do Projeto Artístico/Cultural deverão ser encaminhados em conjunto à ficha de inscrição os seguintes documentos devendo ser considerada sua respectiva área.

5.7.1. Música (Prêmios Show de Música com Banda, Eletro Acústico, DJ's, Espetáculo de Abertura ou Espetáculo de Encerramento, caso necessário):

- a) Currículo do cantor/grupo/banda/conjunto;
- b) Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;
- c) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo.
- d) Fica o proponente responsável pelo recolhimento de valores referentes aos direitos autorais das composições, junto ao ECAD ou órgão competente, nos casos em que se aplique o procedimento.

5.7.2. Artes cênicas (Prêmios Contação de História, Teatro Convencional, Teatro Alternativo de Rua ou Circo, Espetáculo de Abertura ou Encerramento, caso necessário):

- a) Currículo do grupo/companhia;
- b) Termo de responsabilidade ou autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;
- c) Sinopse do espetáculo;
- d) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou de espetáculos já apresentados.

5.7.3. Audiovisual (Prêmio Filmes de Curta ou Média Metragem):

- a) Currículo do diretor/grupo/companhia;
- b) Informações sobre o elenco;
- c) Sinopse do filme a ser apresentado e envio do filme;

- d) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo;
- e) Termo de responsabilidade ou autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso.

5.7.4. Prêmio Oficina ou Workshop:

- a) Currículo do contemplado;
- b) Descrição objetiva da Oficina/Workshop a ser realizado;
- c) Informações sobre a carga horária da Oficina/Workshop e outras informações necessárias como: quantidade máxima de participantes por turma, materiais necessários, perfil dos participantes, faixa etária, dentre outras;
- d) Registro fotográfico da Oficina/Workshop se houver.

5.7.5. Prêmio Exibições Expositivas e Grafite:

- a) Currículo do artista;
- b) Informações temáticas, contendo especificidades técnicas como: suportes, dimensões, local de exposição;
- c) Informações sobre as obras a serem disponibilizadas.

5.7.6. Prêmio Espetáculo de Dança:

- a) Currículo do grupo/companhia;
- b) Termo de responsabilidade ou autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;
- c) Sinopse do espetáculo;
- d) Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou de espetáculos já apresentados.

5.7.7. Literatura e História (Prêmio Escritores e Prêmio Pesquisa Histórica):

- a) Currículo do proponente;
- b) breve resumo do Projeto Artístico/Cultural a ser apresentada durante a Feira Cultural de Itaguai e envio do texto.

5.8. Serão selecionados Projetos Artísticos/Culturais a serem apresentados entre os dias de realização da Feira, podendo acontecer em qualquer equipamento cultural. Também poderão acontecer ao ar livre ou em outros espaços, dependendo da proposta do Projeto Artístico/Cultural.

5.9. Estão impedidos de participar do Edital:

I. Membro da Comissão de Seleção, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II. Servidor público municipal de Itaguai efetivos e/ou contratados;

III. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV. Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

V. Partidos políticos e suas entidades;

VI. Membros de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculo em mais de um grupo com proposta análoga, sendo aceita uma única inscrição por proponente, conseqüentemente será concedido apenas um prêmio por proponente, observando os itens 4.1.4., 4.4 e 4.9.

5.10. Serão selecionadas propostas de Projetos Artísticos/Culturais a serem apresentadas entre os dias de realização da Feira, podendo acontecer em qualquer equipamento cultural, ao ar livre ou em outros espaços, dependendo da proposta.

5.11. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, sujeitando-se às conseqüências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.12. Caso seja identificada a inscrição de proposta de Projeto Artístico/Cultural apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetido inscrição ao Edital, será considerada tão somente a última inscrição, sendo desclassificada a anterior.

5.13. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

5.14. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a efetivação da premiação, após a publicação do resultado dos Projetos Artísticos/Culturais selecionados.

5.15. Serão habilitados os Projetos Artísticos/Culturais que estiverem devidamente regulares de acordo com as disposições contidas no Edital e neste Termo de Referência e que obtiverem a pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no Item 9 do presente termo.

5.16. Serão selecionados os Projetos Artísticos/Culturais que tiverem a maior pontuação, sendo selecionadas por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas conforme **item 3.8.**

5.17. Os Projetos Artísticos/Culturais que não foram selecionadas por terem recebido pontuação inferior deverão ser considerados como suplentes, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

5.18. Em caso de desistência ou do descumprimento de qualquer uma das obrigações contidas no Edital que ensejem a não participação do contemplado selecionado na Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl serão convocados os suplentes, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

5.19. Os Projetos Artísticos/Culturais que forem habilitados e selecionados serão premiados e executados durante a Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl.

5.20. Os resultados dos inabilitados, habilitados, selecionados e suplentes serão publicado no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.

6. DA PREMIAÇÃO:

- 6.1.** Será premiado 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de espetáculo para apresentação na abertura da Feira Cultural de Itaguai – Fculti, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Teatro Municipal Marilú Moreira.
- 6.2.** Será premiado 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de Exibição Expositiva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser realizada no Hall do Teatro Municipal Marilú Moreira.
- 6.3.** Será premiado 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de Exibição Expositiva no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na Casa de Cultura Marise Moreira de Brito.
- 6.4.** Serão premiados para apresentações no Município de Itaguai 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de show eletroacústico, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 6.5.** Serão premiados para apresentações do Município de Itaguai até 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de contação de história, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 6.6.** Serão premiados até 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de workshops de dança ou música, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para serem realizadas nos equipamentos culturais ou espaços públicos do Município de Itaguai cada.
- 6.7.** Serão premiados até 10 (dez) Projetos Artísticos/Culturais de oficinas para realização de Oficina de qualquer linguagem artística, exceto dança ou música, nos equipamentos culturais ou espaços públicos do Município de Itaguai, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 6.8.** Serão premiados até 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de Teatro Convencional e até 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de Teatro Alternativo de Rua ou de Circo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a serem realizadas no Teatro Municipal Marilú Moreira ou em espaços públicos do Município de Itaguai.
- 6.9.** Serão premiados 05 (cinco) Projetos Artísticos/Culturais de apresentação de filmes de curta ou média metragem, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, a serem realizadas nos equipamentos culturais ou em espaços públicos do Município de Itaguai.
- 6.10.** Serão premiados 07 (sete) Projetos Artísticos/Culturais de apresentações de shows de música com banda, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no Parque Municipal de Eventos.
- 6.11.** Serão premiados 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de apresentações de espetáculos de dança, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no Parque Municipal de Eventos.
- 6.12.** Serão premiados 05 (cinco) Projetos Artísticos/Culturais de escritores, poetas, entre outros, para apresentação de leitura de textos diversos de vários gêneros textuais, poesias, dramatização, leitura dinamizada, entre outros, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, na Casa de Cultura Marise Moreira de Brito.
- 6.13.** Serão premiados 04 (quatro) Projetos Artísticos/Culturais de artistas urbanos para realizarem grafite em tela em espaços públicos do Município de Itaguai, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

6.14. Serão premiados 64 (sessenta e quatro) artesãos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para realizarem Exibição Expositiva e comercial no Parque Municipal de Eventos.

6.15. Serão premiados até 06 (seis) DJs, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, para realizarem apresentações no Parque Municipal de Eventos.

6.16. Serão premiados 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de show de música, 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de teatro convencional e 01 (um) Projeto Artístico/Cultural de espetáculo de dança, que possuam como temática a cultura afro brasileira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para realizarem apresentações em espaços públicos do Município de Itaguai.

6.17. Serão premiados 03 (três) Projetos Artísticos/Culturais de historiadores para realizarem o levantamento da história local referente a dois pontos históricos distintos do Município de Itaguai e efetuarem uma apresentação em conjunto com contemplados do prêmio eletro acústico em um Ponto Histórico do Município de Itaguai, a ser recolhido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

6.17.1. Os lugares históricos são o resultado de muitas memórias, conquistas, revoluções e estilos de vida das mais variadas civilizações ao longo dos séculos que estão entranhadas na composição arquitetônica, cultural e artística de um dado local. Desta forma, entende-se que ponto histórico é a área ou monumento que possui significado para a humanidade e conta a trajetória dos povos mais antigos.

6.18. Será premiada 01 (uma) Projeto Artístico/Cultural de espetáculo para apresentação no encerramento da Feira Cultural de Itaguai – Fcultl, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Parque Municipal de Eventos.

6.19. O pagamento da premiação será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do contratado.

6.20. Em uma eventual premiação, os pagamentos serão efetivados conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

6.21. Deverão ser informados pelo proponente no Projeto Artístico/Cultural os custos necessários à sua realização, podendo contemplar as seguintes despesas: cachê artístico, remuneração de profissionais, materiais para execução de ações propostas e montagem de cenário, figurino e equipamentos específicos da apresentação, além de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições fiscais) e encargos com emissão de Nota Fiscal.

6.22. O proponente fica ciente de que, caso seu Projeto Artístico/Cultural origine futura premiação, serão retidos no pagamento todos os tributos que por força de lei devam ser retidos pela fonte pagadora, não cabendo quaisquer reclamações ou reivindicações futuras, decorrentes de erros existentes na elaboração da proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS:

7.1. Das Obrigações dos Premiados:

7.1.1. Os contemplados nos prêmios descritos nos Itens 3.8 e 6 do presente Termo deverão, obrigatoriamente, cumprir com suas obrigações, separadas por categorias, a fim de realizarem as apresentações, sob pena das sanções previstas no Item 16 do presente Termo de Referência.

7.1.5.1. Compreenderão os Projetos Artísticos/Culturais para shows Eletro Acústico contemplados que fizerem shows com voz e violão de qualquer ritmo.

7.1.5.2. Três dos dez contemplados no Prêmio Eletro Acústico deverão realizar a apresentação musical com os contemplados do Prêmio Pesquisa Histórica, sendo a escolha destes previamente realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.5.3. Os locais das apresentações serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.5.3. As apresentações deverão ter duração de no mínimo de 1 hora e no máximo 1h30min, salvo os contemplados que irão se apresentar em conjunto com os contemplados do Prêmio Pesquisa Histórica.

7.1.5.4. Os contemplados para o Prêmio Eletro Acústico deverão levar seus próprios instrumentos musicais.

7.1.6. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Contação de História deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.6.1. A contação de história a ser realizada deverá ter no mínimo 40 minutos e no máximo 50 minutos.

7.1.6.2. O release da apresentação terá de ser encaminhada previamente para a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.6.3. Os locais das apresentações serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.7. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Workshops de dança ou música ou Prêmio Oficina deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.7.1. O Workshop/Oficina deverá ser realizado pelo próprio contemplado, não podendo o mesmo ser efetuado por terceiro.

7.1.7.2. O Workshop/Oficina deverá ter duração máxima de 1 hora.

7.1.8. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Teatro Convencional e no Prêmio Teatro Alternativo de Rua ou Circo deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.8.1. O espetáculo deverá possuir duração de no mínimo 1 hora e no máximo 1h30min.

7.1.8.2. Os contemplados no Prêmio Teatro Convencional deverão se responsabilizar pela realização da ornamentação do palco no Teatro Municipal Marilú Moreira, caso seja necessária a montagem de cenário.

7.1.8.3. Os espetáculos deverão possuir classificação livre e o release do espetáculo deverá ser encaminhado previamente para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.9. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Audiovisual para apresentação de Filmes de Curta ou Média Metragem deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.9.1. Os filmes de curta ou média metragem devem possuir no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos de duração.

7.1.9.2. Não haverá a obrigatoriedade do filme a ser apresentado ser uma produção inédita produzida apenas para a Feira Cultural de Itaguaí – Fcultl, podendo os mesmos serem elaborados anteriormente pelo proponente.

7.1.9.3. Os filmes deverão ser encaminhados com antecedência para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo haver a aprovação desta Secretaria para que possam ser devidamente exibidos.

7.1.9.4. Os filmes deverão possuir **classificação livre**.

7.1.9.5. O proponente deverá ser pessoa diretamente responsável/integrante da equipe de produção do filme;

7.1.9.6. O responsável pela direção do filme deverá estar presente no momento da exibição ou encaminhar representante.

7.1.10. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Shows de Música com Banda deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.10.1. Os shows de música com banda devem possuir no mínimo 1 hora e no máximo 1h30min de duração.

7.1.10.2. Os contemplados neste prêmio deverão chegar ao local onde será realizado o show de música com 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.1.10.3. O repertório deverá ser encaminhado com antecedência para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo haver a aprovação desta Secretaria para que possam ser tocados durante o show.

7.1.10.4. A passagem de som ocorrerá no período matutino, devendo a banda comparecer para realizar a mesma, sob pena das penalidades previstas no Item 16.

7.1.10.5. Caso haja mudança no horário da passagem de som, a mesma será informada previamente aos contemplados, que terão a obrigatoriedade de comparecer.

7.1.11. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Espetáculo de Dança deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.11.1. O espetáculo deverá possuir duração de no mínimo 50 minutos e no máximo 1h30min.

7.1.11.2. Os espetáculos deverão possuir classificação livre e o release do espetáculo deverá ser encaminhado previamente para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.11.3. Os contemplados no Prêmio Espetáculo de Dança deverão se responsabilizar pela realização da ornamentação do palco no Teatro Municipal Marilú Moreira, caso necessário.

7.1.11.4. Os contemplados neste prêmio deverão chegar ao local onde será realizado o espetáculo de dança com 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.1.12. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Literatura deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.12.1. Os contemplados deverão ser os autores dos textos encaminhados para que possam concorrer ao presente prêmio.

7.1.12.2. O texto a ser apresentado deverá ser uma produção inédita, tendo como tema “Itaguaí: Cultura, História e Arte”.

7.1.12.3. O texto passará a integrar o acervo da Casa de Cultura Marise Moreira de Brito.

7.1.13. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Grafite em Tela deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.13.1. Deverá ser encaminhado esboço para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da arte a ser realizada, devendo a mesma realizar a aprovação para que seja procedida a confecção da arte.

7.1.13.2. O grafite em tela deverá ser confeccionado durante a Feira Cultural de Itaguaí, em local a ser previamente informado aos contemplados.

7.1.13.3. A tela a ser confeccionada durante a Feira Cultural de Itaguaí passará a integrar o acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.13.4. A confecção da arte deverá ser realizada em tela, que deverá medir 1,00m x 1,05m.

7.1.14. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Artesão deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.14.1. Os contemplados neste prêmio deverão chegar ao local onde será realizada a Feira de Artesanato com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para que possam organizar suas barracas.

7.1.14.2. Caso seja necessário, os contemplados neste prêmio deverão dividir suas barracas com demais artesões, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.15. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio DJ deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.15.1. Os contemplados neste prêmio deverão chegar ao Parque Municipal de Eventos e se apresentar à equipe da organização com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.1.15.2. Os contemplados neste prêmio irão se apresentar durante 30 (trinta) minutos no intervalo das demais apresentações.

7.1.15.3. Cada um dos contemplados neste prêmio deverá ficar a disposição no Parque Municipal de Eventos por 5 (cinco) horas a contar do horário previsto para a sua chegada.

7.1.15.4. Na ocasião, deverão os contemplados no Prêmio DJ anunciar as demais apresentações, bem como realizarem nos intervalos apresentações próprias e quando necessário, efetuar a realização de músicas mecânicas.

7.1.15.5. Os períodos e horários nos quais os contemplados deverão realizar suas apresentações serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.15.6. O repertório a ser utilizado durante as apresentações deverá ser encaminhado com antecedência para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação.

7.1.15.7. Os contemplados neste prêmio deverão levar seus instrumentos para apresentação, tais como pickups, notebooks, sintetizadores, etc.

7.1.16. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Cultura Afro Brasileira deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.16.1. Os espetáculos deverão possuir como temática a cultura afro brasileira.

7.1.16.2. A depender da subcategoria deverão os contemplados observarem o disposto nas obrigações dos itens 7.1.8 (Teatro Convencional), 7.1.10 (Show de Música com Banda) e 7.1.11 (Espetáculo de Dança).

7.1.17. Fazedores de Cultura contemplados no Prêmio Pesquisa Histórica deverão observar as seguintes obrigações:

7.1.17.1. Os contemplados no Prêmio Pesquisa Histórica deverão realizar o levantamento histórico de dois pontos históricos do Município de Itaguaí e encaminhar os mesmos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da inscrição.

7.1.17.2. As apresentações irão ocorrer próximo ao busto do Barão de Tefé, em frente ao Chafariz e em frente à Igreja Matriz São Francisco Xavier, sendo certo que o local e horário onde o contemplado irá realizar sua apresentação será informado com antecedência.

7.1.17.3. As apresentações deverão possuir no mínimo 10 minutos e no máximo 30 minutos de duração.

7.1.17.4. O historiador que realizou o levantamento histórico deverá efetuar a apresentação, não sendo possível solicitar que terceiro execute a apresentação.

7.1.17.5. Um contemplado do Prêmio Eletro Acústico será disponibilizado para acompanhar a apresentação do historiador.

7.1.17.6. A designação de um contemplado do Prêmio Eletro Acústico será divulgada previamente para que ambos os contemplados possam realizar a montagem e ensaios da apresentação a ser realizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.1. Disponibilizar estrutura de Backline para os shows e apresentações;

8.2. Informar os locais de realização com antecedência;

9. DA ELABORAÇÃO:

9.1. O Projeto Artístico/Cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos que estão elencados no Edital, sendo certo que eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

9.2. Os Projetos Artísticos/Culturais deverão ter classificação etária livre.

9.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e de saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

9.4. Serão sumariamente inabilitados os Projetos Artísticos/Culturais em que:

9.4.1. A documentação não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;

9.4.2. Os itens pretendidos na inscrição não estiverem identificados;

9.4.3. O proponente (pessoa física ou pessoa jurídica) que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

9.4.4. Forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo;

9.4.5. Sejam apresentados projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo,

9.4.6. Sejam apresentados Projetos Artísticos/Culturais que tenham em sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.4.7. Não obtiverem a pontuação mínima de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

9.5. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise das Projetos Artísticos/Culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, apenas em caso de expressa solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a publicação oficial dos aprovados.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA:

10.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado às normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta, de acordo com este Termo, manifestado através de parecer técnico conclusivo, qualificando o projeto cultural como apto ou não apto.

10.2. Os Projetos Artísticos/Culturais serão avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Comitê Gestor do Fundo e pelo Poder Executivo Municipal.

10.3. A Comissão será composta de forma paritária por 02 (dois) membros da sociedade civil, indicados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, e 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal com relevante saber sobre cultura, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

10.4. A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5. O voto de qualidade será dado pelo representante da Comissão de Seleção com maior idade.

10.6. Os membros da comissão ficam impedidos de avaliar iniciativas:

a) Nas quais tenham interesse pessoal;

b) Em cuja elaboração tenha participado;

c) De Instituição ou Coletivo Cultural de que tenham participado;

d) De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;

f) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.7. Os impedimentos descritos no item 9.6 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

10.9. A relação de Projetos Artísticos/Culturais selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí e estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.10. Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação em suas Projetos Artísticos/Culturais, informações complementares, bem como fixar prazos para cumprimento dos mesmos.

10.11. Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão do Projeto Artístico/Cultural na programação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução do Projeto Artístico/Cultural será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.12. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de agenda para adequação à composição da programação da Fcultl.

10.13. A Comissão de Seleção poderá definir outros locais além dos citados para a execução dos Projetos Artísticos/Culturais, dentro do Município de Itaguaí.

11. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO:

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas a partir do Formulário de Inscrição e dos documentos solicitados no ato desta e atribuirá nota de 0 a 30 (zero a trinta) pontos, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção descrito nos itens 11.3 e 11.4.

11.2. Os critérios para a seleção e avaliação das propostas do Prêmio Artesanato não serão as mesmas das demais categorias, tendo em vista a especificidade de suas propostas.

11.3. Os critérios para a seleção dos Projetos Artísticos/Culturais, com exceção das inscrições apresentadas para o Prêmio Artesanato, levarão em consideração:

- a)** Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação;
- b)** Qualidade técnica da Proposta - Clareza, objetividade e suficiência de informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que se pretende realizar. Plano de realização, detalhamento da proposta;
- c)** Relevância Artística da Proposta - Conteúdo relevante, que contenha clareza e coerência, bem como relevância artística e cultural no cenário onde será inserido. Potencial de impacto social, cultural e que contribuem para a formação de público;
- d)** Originalidade, singularidade e inovação da Proposta ou do projeto de pesquisa – Proposta de caráter inovador, criativos e que sejam originais. Projetos com concepção artística inovadora, com capacidade de preencher lacuna ou carência constatada.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado às atividades que pretende realizar;	02	0 a 05	10
b) Qualidade técnica da proposta;	02	0 a 05	10
c) Relevância Artística da proposta;	01	0 a 05	05
d) Originalidade, singularidade e inovação da proposta ou projeto de pesquisa;	01	0 a 05	05
TOTAL: 30			

11.4. Os critérios para a seleção e avaliação das propostas do Prêmio Artesanato levarão em consideração:

- a)** Portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação;
- b)** Originalidade, singularidade e inovação do produto – Produtos de caráter inovador, criativos e que sejam originais;
- c)** Participação de feiras e exposições – Experiência anterior comprovada em Feiras e Exposições no Município de Itaguaí e em outras localidades. Assiduidade e comprometimento. Busca por desenvolvimento e crescimento;
- d)** Relevância Cultural – Produtos que possuam ligação com a Cultura Municipal e promovam a valorização desta. Potencial de impacto social, cultural e que contribuem para a formação de público.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Portfólio do proponente adequado às atividades que pretende realizar;	02	0 a 05	10
b) Originalidade, singularidade e inovação do produto;	02	0 a 05	10
c) Participação de feiras e exposições;	01	0 a 05	05
d) Relevância Cultural;	01	0 a 05	05
TOTAL: 30			

11.5. Serão consideradas habilitadas propostas de artesanato (no caso do artesanato) e os Projetos Artísticos/Culturais (no caso das demais áreas) que obtiverem o mínimo de 18 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.6. As propostas de Projetos Artísticos/Culturais serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas habilitadas, o representante da Comissão com maior idade concederá um voto de qualidade.

12. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

12.1. A Premiação será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e às legislações e portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

12.2. Ficam os proponentes cientes que, em uma eventual premiação, os pagamentos serão efetivados conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

12.3. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo premiado, no período de 04 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. A recusa em assinar o Termo de Compromisso, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 16 deste Termo de Referência.

12.5. Expirado o período fixado acima sem que o habilitado e selecionado realize a assinatura do Termo de Compromisso, a sua inscrição será considerada inabilitada e será convocado o suplente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1. Após o término da execução do Projeto Artístico/Cultural, os contemplados deverão apresentar prestação de contas.

13.2. Entende-se por prestação de contas a comprovação da execução do objeto final da proposta premiada.

13.3. Será necessária a juntada de fotos, vídeos, links, etc. comprovando a execução da proposta premiada.

13.4. A entrega da prestação de contas pelo contemplado poderá ser realizada através de e-mail editaiscultura@edu.itaguai.rj.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5. A recusa ou a não entrega da entrega da prestação de contas sujeitará o contemplado às penalidades previstas no item 16 do presente Termo de Referência.

13.6. A prestação de contas deverá ser entregue após a execução da proposta, durante o período de 13 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1. Até 05 dias úteis antes do término do prazo para entrega dos Projetos Artísticos/Culturais, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08h até 17h, endereçada ao titular, que decidirá sobre as razões arguidas no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega dos Projetos Artísticos/Culturais.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberá recurso a ser dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

15.2. O interessado que for inabilitado poderá, durante o período de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023, interpor recurso, devidamente fundamentado, quanto à sua inabilitação, conforme estabelecido no artigo 109, I, alínea A, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3. A avaliação dos recursos encaminhados será realizada no período de 14 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.

15.4. Para julgamento do recurso, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção.

15.5. A Comissão de Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar Projeto Artístico/Cultural de projeto artístico, por intermédio da publicação do resultado final.

15.6. O acolhimento do recurso apresentado importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decidido o recurso apresentado e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o prestador à Premiação.

15.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados através do Jornal Oficial.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso, considerando as especificidades do Projeto Artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente entre o período de 11 de setembro de 2023 a 27 de outubro de 2023.

16.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização por parte da contratada.

16.4. Sempre que solicitado, o habilitado e selecionado deverá apresentar os documentos utilizados no momento da inscrição.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o contemplado, depois de habilitado e selecionado, deixe de atender alguma das exigências durante as etapas da Feira Cultural de Itaguaí – FcultI, descritas no Anexo I, o mesmo será suspenso do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itaguaí – SMIIC, durante o período de dois anos.

17.2. Além da suspensão do cadastro SMIIC, caso o proponente deixe de atender alguma das exigências após a sua habilitação e seleção poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação e será expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio que será imposta ao proponente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

b.2) Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação.

c) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o Município de Itaguai, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.2 "b" e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o Termo de Compromisso ou qualquer documento hábil que venha a substituí-lo.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

17.4. A penalidade de suspensão será publicada no Jornal Oficial do Município, do Estado e da União.

17.5. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

17.11. No caso do não comparecimento do habilitado e selecionado para executar a contrapartida da Feira Cultural de Itaguai – Fcultl, o mesmo terá que realizar a devolução integral do valor recebido, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura.

18. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

18.1. Constituem hipóteses de cancelamento da inscrição ou rescisão do Termo de Compromisso:

- f) Incidir em transgressão as regras do Edital, deste Termo de Referência, do Termo de Compromisso ou legislações aplicáveis;
- g) Deixar o agente cultural de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- h) Recusar-se o agente cultural, quando convocado, a assinar o Termo de Compromisso;
- i) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má execução do Projeto;
- j) Superveniência do fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da proponente, ou que reduza a capacidade da execução do projeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes
10	04	13.392.0307	2.551	3.3.90.31	501/501 – Outros Recursos não vinculados

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.24/2019, informamos que o recurso da União acima descrito **NÃO** é decorrente de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1.** A composição da programação da Fcultl não se restringe ao objeto do Edital, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura incluir outras apresentações que possam contribuir para o atendimento dos seus objetivos, bem como firmar parcerias com empreendedores, movimentos e instituições artístico-culturais de todo o Brasil.
- 20.2.** Os Projetos Artísticos/Culturais apresentados deverão obedecer aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- 20.3.** Todos os documentos encaminhados junto aos Projetos Artísticos/Culturais que forem aprovados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos interessados.
- 20.4.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas do Edital e deste Termo de Referência.
- 20.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir habilitado selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.6.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão de Seleção e Organização, poderá alterar a quantidade de Projetos Artísticos/Culturais por local, datas e locais de execução a fim de contemplar a programação do Festival.

20.7. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itaguai e estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as inscrições habilitadas e inabilitadas.

20.8. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos telefones (21) 3782-9000, Ramal: 3102, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: editaiscultura@edu.itaguai.rj.gov.br.

20.9. As disposições constantes no Edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

20.10. Os casos omissos às disposições ao Edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

20.11. Para dirimir as questões oriundas do presente e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca do Município de Itaguai.

20.12. Revogadas as disposições em contrário, este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguai/RJ, 02 de janeiro de 2023.

Willian Cezar de Castro Padela
Subsecretário de Cultura
Matrícula: 47.595

Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 11.322

ANEXO II

DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O Edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	26/06/2023	15/07/2023
Avaliação	17/07/2023	28/07/2023
Resultado Preliminar	02/08/2023	04/08/2023
Recursos	07/08/2023	11/08/2023
Avaliação dos Recursos	14/08/2023	25/08/2023
Resultado Final	30/08/2023	01/09/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	04/09/2023	08/09/2023
Prazo para Repasse da Premiação	11/09/2023	27/10/2023
Execução dos Projetos Artísticos/Culturais	08/11/2023	12/11/2023
Prestação de Contas	13/11/2023	15/12/2023

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente: _____
CPF/CNPJ do Proponente: _____
Endereço: _____
Nome Completo do Representante Legal (Em caso de Inscrição para Pessoas Jurídica): _____
RG do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Endereço Completo do Representante Legal: _____
E-mail: _____
Telefone de Contato: _____
Página da Internet/Redes Sociais (Se houver): _____

Descreva as atividades desenvolvidas pelo proponente atualmente:

Prêmio que deseja concorrer:

- () Prêmio Espetáculo de abertura;
- () Prêmio Workshop;
- () Prêmio Teatro Convencional;
- () Prêmio Teatro Alternativo de Rua ou Circo;
- () Prêmio Show de Música;
- () Prêmio Espetáculo de Dança;
- () Prêmio Oficina;
- () Prêmio Artesanato;
- () Prêmio Exibição Expositiva – Casa de Cultura.
- () Prêmio Exibição Expositiva – Hall do Teatro.
- () Prêmio Eletro Acústico;
- () Prêmio Pesquisa Histórica;
- () Prêmio Literatura;
- () Prêmio Audiovisual;

- Prêmio Espetáculo de Encerramento;
- Prêmio Cultura Afro Brasileira;
- Prêmio DJ;
- Prêmio Grafite em Tela;
- Prêmio Contação de História;

OBS.: O candidato está ciente de que todas as informações descritas acima neste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção.

Itaguai, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____
pedido do (a) RG nº _____ interessado (a) Órgão Exped. _____, declaro, a
que resido à _____
Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

ANEXO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:	
Nome do Proponente:	
CNPJ/MEI:	
Endereço da sede:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS O RECEBIMENTO:	
2.1. A premiação recebida foi utilizada para: () desenvolvimento de atividades culturais. () outro fim. Qual? _____.	
3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS:	
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
3.2. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
3.3. Quanto, em percentual, a verba total recebida representa para a sustentabilidade das atividades?	

3.4. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades no período após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

3.5. Como o contemplado avalia o formato de apoio financeiro recebido?

4. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. Relate abaixo o processo de criação e execução do Projeto Artístico/Cultural e anexe links onde encontram-se disponibilizados vídeos e fotos sobre a execução.

Itaguaí, _____ de _____ de 2023.

Assinatura